



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA - EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.295.257/0001-31, com sede na Rua Doutor Samuel Porto, nº 351, Conjunto 53, Saúde, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.054-010, representada na forma de seu Contrato Social por sua Sócia-Administradora, Senhora **MARIA DO CARMO TASSINARI PAJARES**, portadora do RG nº 11.904.216-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 059.583.378-07.

OBJETO: Extensão de garantia, renovação de subscrições/licenças e prestação de suporte técnico para 22 equipamentos Next Generation Firewall Sophos pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0010058/2021-02.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1- Em virtude das alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterado o endereço da Sede da **CONTRATADA**, passando a operar com sede na **Avenida Jabaquara, nº 1771, Conjunto 710, Mirandópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04045-003.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO TASSINARI PAJARES**, Sócia-Administradora, em 05/10/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 07/10/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0611495** e o código CRC **248D45E7**.